

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19

Código ISIN nº BRDOMCCTF004

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DOMC11

Fato Relevante

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem, por meio de seu representante legal, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPI/MF**”) sob o nº 00.360.305/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e a administrar carteiras de valores mobiliários, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”), comunicar que, nesta data, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a pedido de cotistas que representam mais de 5% das cotas emitidas, conforme parágrafo quarto do artigo 57 do Regulamento do Fundo, a realizar-se no escritório da Caixa Econômica Federal (“**Administradora**”) localizado no Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, no dia 29 de março de 2016, às 15h30, para deliberar, nos termos do art. 55, III, do Regulamento do Fundo sobre a destituição do gestor Claritas Administração de Recursos Ltda., cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.987.891/0001-00, e a eleição do novo gestor Reag Investimentos Ltda., cadastrado no CNPJ/MF sob nº 18.606.232/0001-53, indicado pelos cotistas que representam mais de 5% das cotas emitidas.

Cumpramos ressaltar que, nos termos do artigo 29 do Regulamento, na hipótese de destituição e/ou substituição sem Justa Causa do Gestor, o Fundo pagará ao Gestor destituído/substituído uma taxa de performance que será equivalente à Taxa de Performance que lhe seria devida caso o Empreendimento fosse alienado pelo Fundo à época da destituição sem Justa Causa, a qual será calculada com base nos mesmos critérios aplicáveis à Taxa de Performance e na forma prevista nos parágrafos do aludido artigo.

Dessa forma, a substituição do Gestor poderá trazer impacto nas finanças do Fundo, uma vez que, para efetuar o pagamento da Taxa de Performance Pro Rata ao gestor destituído, o Fundo precisará utilizar suas reservas financeiras e, caso tais reservas não sejam suficientes, utilizará os recursos da rentabilidade mínima garantida, podendo afetar a distribuição de rendimentos aos cotistas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail gedef@caixa.gov.br

São Paulo/SP, 2 de março de 2016.